



LEI Nº 6553, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré a “Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino”, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 19 de novembro, e dá outras providências.

Autor: Vereador Ulisses Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré a “Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino”, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 19 de novembro.

Art. 2º - A data a que se refere o art. 1º será comemorada, anualmente, com a realização de feiras, workshops, palestras, oficinas ou outros eventos para divulgar, apoiar e incentivar as mulheres empreendedoras e ou as que queiram empreender, de Sumaré.

Art. 3º - É assegurada a participação da sociedade civil, entidades assistenciais, universidades, empresas privadas e imprensa na realização das atividades, bem como, na doação de recursos e patrocínios aos eventos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de abril de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de abril de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 8467/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ